

PROJETO DE LEI Nº 14/2004

MENSAGEM Nº: 9/2004

RECEBIDA EM: 10 de março de 2004

Nº DO PROJETO: 14/2004

SÚMULA: Altera o Anexo I – Ações Prioritárias, Funções de Governo, Objetivos e Metas para o período de 2002 a 2005, constante da Lei nº 2056/2001, Plano Plurianual.

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO DIA: 11 de março de 2004.

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 25 de março de 2004

Aprovado por unanimidade - com 14 (quatorze) votos a favor.

Votaram a favor: Agostinho Rossi – PTB, Antonio Urbano da Silva – PL, Arcedinos de Fragas – PMDB, Clóvis Gresele – PP, Enio Ruaro - PP, Laurinha Luiza Dall’Igna – PP, Leonir José Favin – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Nereu Faustino Ceni – PC do B, Pedro Martins de Mello – PFL, Silvio Hasse – PDT, Valmir Tasca – PFL, Vilmar Maccari – PDT e Vilson Dala Costa – PMDB.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 29 de março de 2004

Aprovado por unanimidade - com 14 (quatorze) votos a favor.

Votaram a favor: Agostinho Rossi – PTB, Antonio Urbano da Silva – PL, Arcedinos de Fragas – PMDB, Clóvis Gresele – PP, Enio Ruaro - PP, Laurinha Luiza Dall’Igna – PP, Leonir José Favin – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Nereu Faustino Ceni – PC do B, Pedro Martins de Mello – PFL, Silvio Hasse – PDT, Valmir Tasca – PFL, Vilmar Maccari – PDT e Vilson Dala Costa – PMDB.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 30 de março de 2004

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 295//2004

Lei nº 2.327, de 1º de abril de 2004.

PUBLICADA: Jornal Diário do Povo - Edição nº 3253 do dia 7 de abril de 2004.

DIÁRIO DO POVO

ANO XIX

EDIÇÃO 3253

PATO BRANCO, QUARTA-FEIRA, 7 DE ABRIL DE 2004

LEI N° 2.327

Data: 1° de abril de 2004.

Súmula: Altera o anexo I – Ações prioritárias, funções de governo, objetivos e metas para o período de 2002 a 2005, constante da lei n° 2.056/2001 – Plano Plurianual.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - O anexo I da lei municipal n° 2.056, de 2 de julho de 2001 – Plano Plurianual, passa a vigorar acrescido dos seguintes objetivos e metas:

05. URBANISMO

Principais metas:

Especificação	Unidade medida	2004
Infra-estrutura urbana		
Construção de Pontos de Aluguel de Caminhões	unidade	4

06. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Principais metas:

Especificação	Unidade medida	2004
Assistência ao Idoso		
Construção da estrutura e cobertura do Centro de Recreação de Idosos do Bairro Planalto	unidade	1

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

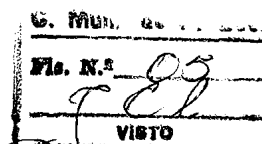
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 1° de abril de 2004.

Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº 14/2004

Súmula: Altera o anexo I – Ações prioritárias, funções de governo, objetivos e metas para o período de 2002 a 2005, constante da lei nº 2.056/2001 – Plano Plurianual.

Art. 1º O anexo I da lei municipal nº 2.056, de 2 de julho de 2001 – Plano Plurianual, passa a vigorar acrescido dos seguintes objetivos e metas:

05. URBANISMO

Principais metas:

Especificação	Unidade medida	2004
Infra-estrutura urbana		
Construção de Pontos de Aluguel de Caminhões	unidade	4

08. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Principais metas:

Especificação	Unidade medida	2004
Assistência ao Idoso		
Construção da estrutura e cobertura do Centro de Recreação de Idosos do Bairro Planalto	unidade	1

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 14/2004

Deseja o Executivo Municipal, através do projeto de lei em análise, obter autorização legislativa para alterar o Anexo I – Ações Prioritárias, Funções de Governo, Objetivos e Metas para o período de 2002 a 2005, constante da Lei nº 2056/2001, Plano Plurianual.

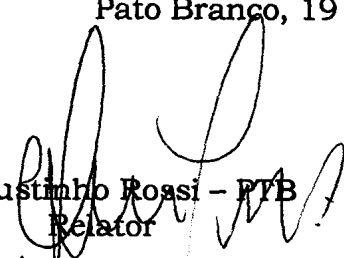
Pode-se constatar, que as mudanças propostas pelo Executivo se dão em razão da inclusão para o exercício financeiro de 2002 a 2005 das metas referentes à construção de pontos de aluguel de caminhões e construção de estrutura e cobertura do Centro de Recreação de Idosos do Bairro Planalto.

A proposição possui relevante interesse social e está amparada pelo artigo 165 da Constituição Federal, bem como pela Lei nº 4320/64, que disciplina a matéria.

Com base nas considerações acima tecidas, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** a sua tramitação e aprovação.

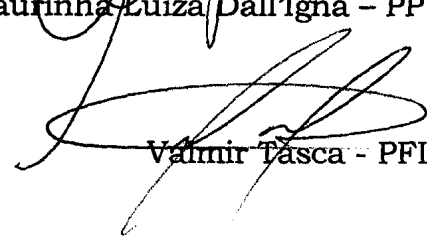
É o parecer, SMJ.

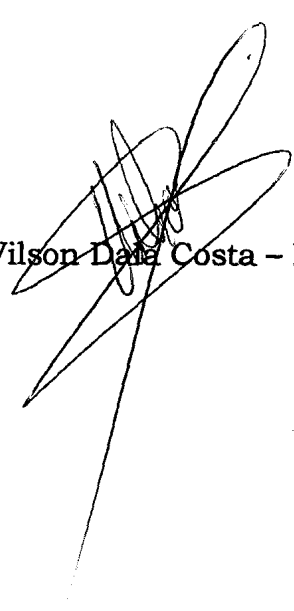
Pato Branco, 19 de março de 2004.


Agostinho Rossi - PTB
Relator


Silvio Hasse - PDT


Laurinha Luiza Dall'igna - PP

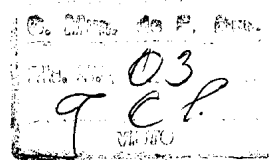

Valmir Tásca - PFL


Vilson Delfino Costa - PMDB



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 014/2004

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº 014/2004** obter autorização legislativa para Alterar o Anexo I – Ações Prioritárias, Funções de Governo, Objetivos e Metas para o Período de 2002 a 2005, constantes da Lei nº 2056/2001 - Plano Plurianual.

De maneira direta e simples, podemos dizer que o Plano Plurianual é o programa de realizações que o governo pretende executar durante o seu período administrativo, é um plano de desenvolvimento econômico e social.

Dessa forma as mudanças propostas pelo executivo se dão em razão da inclusão para o exercício financeiro de 2004 das seguintes metas:

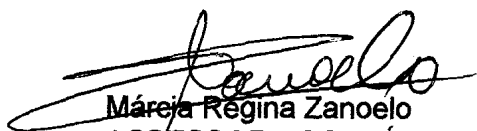
- ❖ Construção de Pontos de Aluguel de Caminhões e
- ❖ Construção da Estrutura e da Cobertura do Centro de Recreação de Idosos do Bairro Planalto

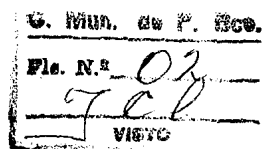
Bem como deverá ser inclusão na L.D.O para 2004 tais metas, conforme projeto em tramite nº 015/2004.

A matéria encontra-se em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 4320/64 e Art. 165 da Constituição Federal, estado apta a seguir seus tramites normais.

É o parecer S.M.J.

Pato Branco, 18 de março de 2004.


Márcia Regina Zanoelo
ASSESSORA CONTÁBIL
CO-CRC-PR Nº 027.823/0-3

**MENSAGEM Nº 09/2004**

Excelentíssimo Senhor Presidente e Senhores Vereadores.

Valemo-nos da presente mensagem, para encaminhar Projeto alterando a Lei nº 2.056, de 02 de Julho de 2001 - Plano Plurianual que dispõe sobre Ações Prioritárias, Funções de Governo, Objetivos e Metas para o Período de 2002 a 2005.

Como consequência altera-se o Anexo I da respectiva Lei nº 2.056 de 02 de julho de 2001 – Plano Plurianual.

Contando com a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, o Povo Patobranquense e o Poder Executivo Municipal antecipam agradecimentos.

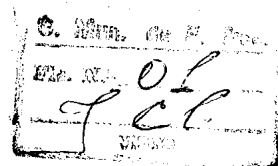
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco em 09 de março de 2004.


Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



Projeto de Lei Nº 14/2004

Súmula: Altera o Anexo I – Ações Prioritárias, Funções de Governo, Objetivos e Metas Para o Período de 2002 a 2005, constante da Lei nº 2056/2001, Plano Plurianual.

Art. 1º. O Anexo I da Lei Municipal nº 2056 de 02 de julho de 2001 – Plano Plurianual, passa a vigorar acrescido dos seguintes objetivos e metas:

05. URBANISMO

Principais metas:

Especificação	Unidade Medida	2004
Infra Estrutura Urbana		
Construção de Pontos de Aluguel de Caminhões	unidade	4

08. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Principais metas:

Especificação	Unidade Medida	2004
Assistência ao Idoso		
Construção da Estrutura e Cobertura do Centro de Recreação de Idosos do Bairro Planalto	unidade	1

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 09 de março de 2004.


Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal

